



**Ccent. 40/2014
Terra Peregrin / PT SGPS**

**Decisão da Autoridade da Concorrência
de Extinção do Procedimento**

[artigo 46.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio]

8/12/2014

**DECISÃO DA AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA
DE EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Processo Ccent. 40/2014 – Terra Peregrin / PT SGPS

1. A 27 de novembro de 2014 foi notificada à Autoridade da Concorrência, nos termos dos artigos 37.º e 44.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio (doravante “Lei da Concorrência”), uma operação de concentração que consiste na aquisição pela TERRA PEREGRIN – Participações SGPS, S.A. (“Terra Peregrin”) do controlo exclusivo da Portugal Telecom SGPS, S.A. (“PT, SGPS”).
2. Esta notificação foi apresentada na sequência do anúncio preliminar de lançamento de oferta pública geral e voluntária de aquisição de ações representativas do capital social da PT, SGPS e que confirmam, pelo menos, 50,01% dos direitos de voto correspondentes, em 9 de novembro de 2014.
3. A 23 de dezembro de 2014, em Comunicado ao Mercado publicitado no sítio de internet da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, a Terra Peregrin comunicou a retirada da referida oferta.
4. A 30 de dezembro de 2014 a Notificante apresentou à Autoridade da Concorrência um requerimento a desistir do procedimento CCent n.º 40/2014, sendo requerida a declaração de extinção do mesmo, nos termos e para os efeitos do artigo 46.º da Lei da Concorrência.
5. Nestes termos, e em face do requerimento apresentado pela Notificante, o Conselho da Autoridade da Concorrência, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, declara extinto o procedimento correspondente à análise da operação Ccent. n.º 40/2014 – Terra Peregrin / PT SGPS, nos termos do artigo 46.º da Lei da Concorrência.

Lisboa, 8 de janeiro de 2015

O Conselho da Autoridade da Concorrência,

X

António Ferreira Gomes
Presidente

X

Nuno Rocha de Carvalho
Vogal

X

Maria João Melícias
Vogal